

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Aumenta o valor do Prêmio "Dom Macedo Costa", criado pela Lei n° 1099-A de 1.2.955, concedido ao Historiador Ernesto Cruz e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aumentado para duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000) o prêmio denominado "Dom Macedo Costa", instituído pela Lei n. 1.099-A de 1.2.955.

Art. 2° - Fica concedido ao Historiador Ernesto Cruz, nos termos da Lei n. 3.288, de 30.4.965 o valor acima referido que será pago no corrente exercício orçamentário.

Art. 3° - Para a cobertura da despesa constante desta lei fica abeto o crédito especial de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200.000), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1965.

Tem. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.682 DE 26/11/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ